



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 25 de Janeiro de 2025

Edição nº 3299 - Ano XXII

SUMÁRIO

PORTARIAS	2
DECRETOS	3
DESPACHO	7
EXTRATOS	8
FINANÇAS	9
JANEIRO BRANCO	12
LICITAÇÕES	13
SECRETARIA DE SAÚDE	14
VAGAS DE ESTÁGIO	15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

PORTARIA Nº 8.883, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**“Designa servidor como responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, pelo período que especifica.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**D E S I G N A R:**o servidor **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, como responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 29 de janeiro de 2025, pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude da ausência do Sr. Hermínio Geromel Júnior, por motivo de férias.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 23 de janeiro de 2025**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.884, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**“Exonera servidor.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**E X O N E R A R, ex officio:****FABIO EDUARDO CHRISPIM MARIN**, inscrito no CPF sob o nº ***.263.9**-**, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a partir de 27 de janeiro de 2025.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de janeiro de 2025.**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.885, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**“Nomeia servidor.”****MAURO DELFORNO**, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve**N O M E A R:****VALDIR LUIZ FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.664.9**-**, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotado na Secretaria de Esportes, no regime jurídico-administrativo, a partir de 28 de janeiro de 2025.**CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de janeiro de 2025.**MAURO DELFORNO**

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

DECRETO Nº 8.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica."****THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.345.505,45 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 293.300,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 238.560,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 03)

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 5.241,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e um reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 3.011,00 (três mil e onze reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 04)

02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 2.536.460,08 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e oito centavos)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 1.359.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta e nove mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Suplementar = R\$ 776.800,00 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 433.600,00 (quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 05)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 130.700,00 (cento e trinta mil e setecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
 28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas
 Valor a Suplementar = R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Suplementar = R\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 Valor a Suplementar = R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
 Valor a Suplementar = R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 392.752,26 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 75.481,11 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 3.708.000,00 (três milhões e setecentos e oito mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
 Valor a Suplementar = R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
 Valor a Suplementar = R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 12.345.505,45 (doze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 07)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, sob as seguintes rubricas:02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
 Valor a Anular = R\$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Anular = R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Anular = R\$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 08)

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 1.711.011,00 (hum milhão, setecentos e onze mil e onze reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 Valor a Anular = R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 968.700,00 (novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
 Valor a Anular = R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Anular = R\$ 900,00 (novecentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
 Valor a Anular = R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
 Valor a Anular = R\$ 2.042.000,00 (dois milhões e quarenta e dois mil reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.4.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.123.0004.1.007 – Pagamento de Precatórios Judiciais/ Ações Desapropriatórias
Valor a Anular = R\$ 148.100,00 (cento e quarenta e oito mil e cem reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 8.144/04 – fls. 09)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 133.010,00 (cento e trinta e três mil e dez reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 8.039.822,00 (oito milhões, trinta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 4.155.001,97 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, um real e noventa e sete centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.023 = R\$ 150.681,48 (cento e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 30 de dezembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA

Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 8.155, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a realocação de cargo público, em comissão, na forma que especifica.”

MAURO DELFORNO, Prefeito em exercício do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 294 da Lei Municipal nº 4.848, de 11 de agosto de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica realocado, a partir de 27 de janeiro de 2025, 01 (um) cargo público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete – AG1, criado pela Lei Municipal nº 5.123/18, com alterações da Lei nº 5.172/19, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para a Secretaria de Esportes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 24 de janeiro de 2025

MAURO DELFORNO

Prefeito em exercício do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHO

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

Processo nº: 52.2025

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Subvenção – Parceria por meio de Termo de Fomento – APAE.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela Lei Federal 13.019/2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba – APAE, no valor de R\$ 2.207.980,00 (dois milhões e duzentos e sete mil e novecentos e oitenta reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014, bem como a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39, e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 34, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/54).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e *Secretaria de Educação*, aprovou expressamente o plano de trabalho, apresentado (fls. 61/63).

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 65/73.

A *Secretaria de Finanças*, nas folhas 78/79, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade apresentou os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela *Secretaria de Educação*;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico da *Secretaria de Educação*, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela *Procuradoria do Município de Itatiba*, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º *caput*, da Lei 13.019/14.

DECIDO:

1. **AUTORIZAR**a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA – APAE**, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 2.207.980,00 (dois milhões e duzentos e sete mil e novecentos e oitenta reais)**, oriundo da Lei Municipal nº 5.723/2024, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14 com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e início em 01/01/2025;
2. **DETERMINAR**que a *Secretaria de Educação*, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. **DETERMINAR**que a *Secretaria de Educação* realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. **DETERMINAR**o cumprimento das exigências previstas na IN 01/2024 do TCE/SP com suas alterações, no que se referir ao termo de fomento que será firmado;

Ressalte-se que o termo de fomento a ser firmado somente produzirá efeitos jurídicos **após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município** (art. 38 da Lei 13.019/2014).

Publique-se com urgência.

Encaminhem-se à *Secretaria de Finanças* para regularização do empenho.

Após, ao *Setor de Contratos* para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Itatiba, 23 de janeiro de 2025.

MAURO DELFORNO

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº121/2023. Processo Administrativo n.º011513/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº0100/2023. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** EIDEE DESIGN CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE, no acompanhamento da execução do Contrato de Parceria Público Privado (PPP), Contrato número 158/2022, na modalidade concessão administrativa, para gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Itatiba/SP, bem como na avaliação do fator de desempenho geral e do fator de modernização e eficiência pela concessionária e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas no respectivo contrato,, de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste Contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 100/2023, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Apostilamento de Reajuste Contratual de 4,2376%, correspondente ao valor total de R\$ 7.652,51** (sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Valor mensal reajustado: R\$ 13.445,61 (treze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme fls. 707 dos autos. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.018.

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itatiba - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 51308641000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa com Pessoal - Pessoal											TOTAL (011+012+013+014)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
	DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS (011+012+013+014)													
	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020	021			
Despesa com Pessoal (011+012+013+014)	1.001.407,23	861.000,00	1.001.407,23	540.400,00	1.001.407,23	500.700,00	861.000,00	1.001.407,23	460.700,00	861.000,00	1.001.407,23	1.001.407,23	12.907.201,23	0,00
Despesa com Pessoal (011+012+013+014)	1.001.407,23	861.000,00	1.001.407,23	540.400,00	1.001.407,23	500.700,00	861.000,00	1.001.407,23	460.700,00	861.000,00	1.001.407,23	1.001.407,23	12.907.201,23	0,00
Despesa com Pessoal (011+012+013+014)	1.001.407,23	861.000,00	1.001.407,23	540.400,00	1.001.407,23	500.700,00	861.000,00	1.001.407,23	460.700,00	861.000,00	1.001.407,23	1.001.407,23	12.907.201,23	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	714.440.089,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	714.440.089,02	
= (IV - V - VI)	714.440.089,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	12.216.045,25	1,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.866.405,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.723.085,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.579.764,81	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	Poder Legislativo

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que ocorreu o Limite				Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal				Exercício de Referência (último período disponível)			
	Limite Máximo (IX)	% DTP (I)	% Excedente (II) = (I - X)	Redutor Anual (XIV) = (0,10 x XII)	Limite Máximo (IX)	% DTP (I)	% Excedente (II) = (I - X)	Redutor Anual (XIV) = (0,10 x XII)	Limite Máximo (IX)	% DTP (I)	% Excedente (II) = (I - X)	Redutor Anual (XIV) = (0,10 x XII)
Limite Máximo (IX)												
% DTP (I)												
% Excedente (II) = (I - X)												
Redutor Anual (XIV) = (0,10 x XII)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Aplicação de Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VIII)												
% DTP (I) = (VIII / VII) x 100												
LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa											
	DESPONIBILIDADE DE CAIXA (BRUTA)					DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
TOTAL DAS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.015.841,51	0,00	0,00	0,00	9.937,89	171.523,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL												
RECURSOS VINCULADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS												
RECURSOS VINCULADOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL												
RECURSOS VINCULADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS												
RECURSOS VINCULADOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL												
RECURSOS VINCULADOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS												
TOTAL DAS RECURSOS VINCULADOS (I) = (I + II)	5.015.841,51	0,00	0,00	0,00	9.937,89	171.523,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Poder Legislativo

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	714.440.089,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-	714.440.089,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.216.645,25	1,71
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <-%>	42.866.465,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <-%>	40.723.065,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	38.579.794,61	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.834.123,23	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEONARDO LIMA DE AZEVEDO:05364700739 Date: 2025.01.22 17:55:16 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itatiba - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by DAVID JOSE BUENO GOMES:25633790839 Date: 2025.01.23 15:58:00 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itatiba - SP
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Dezembro / 2024			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
06/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.116.506,09	Banco do Brasil S/A
06/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	136.796,18	Banco do Brasil S/A
06/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	64.440,00	Banco do Brasil S/A
09/12/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10.411,13	Banco do Brasil S/A
09/12/2024	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	3.937.301,11	Banco do Brasil S/A
10/12/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.329.329,51	Banco do Brasil S/A
10/12/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.803,51	Banco do Brasil S/A
10/12/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	33.524,01	Banco do Brasil S/A
11/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	275.593,35	Banco do Brasil S/A
12/12/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	24.742,09	Banco do Brasil S/A
13/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	79.997,74	Banco do Brasil S/A
13/12/2024	Transferências PDDE	17.574,40	Banco do Brasil S/A
13/12/2024	Outras transferências destinadas a Programas de Ed	67.686,60	Banco do Brasil S/A
16/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.019.759,90	Banco do Brasil S/A
17/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	413.540,84	Banco do Brasil S/A
17/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	30.347,36	Banco do Brasil S/A
17/12/2024	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	Banco do Brasil S/A
18/12/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	365.785,70	Banco do Brasil S/A
18/12/2024	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4	22.594,72	Banco do Brasil S/A
18/12/2024	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	89.377,80	Banco do Brasil S/A
18/12/2024	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	904.516,83	Banco do Brasil S/A
19/12/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	221.534,82	Banco do Brasil S/A
19/12/2024	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.4	22.380,23	Banco do Brasil S/A
19/12/2024	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	62.545,33	Banco do Brasil S/A
19/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	7.818,00	Banco do Brasil S/A
20/12/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.407.996,74	Banco do Brasil S/A
20/12/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	4.987,14	Banco do Brasil S/A
20/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.129,60	Banco do Brasil S/A
20/12/2024	Transferências do Salário-Educação - Principal	700.481,17	Banco do Brasil S/A
27/12/2024	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	3.923,66	Banco do Brasil S/A
27/12/2024	Transferências de Recursos de Complementação da Un	310.460,08	Banco do Brasil S/A
30/12/2024	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.284.874,16	Banco do Brasil S/A
30/12/2024	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.678,23	Banco do Brasil S/A
30/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	29.445,11	Banco do Brasil S/A
30/12/2024	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple	35.754,12	Banco do Brasil S/A
30/12/2024	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	-199.989,00	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	9.799,12	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	22.530,80	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	19.079,17	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	3.746,07	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	3.746,07	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	806,21	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	806,21	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferência Especial da União - Principal	199.989,00	Banco do Brasil S/A
31/12/2024	Transferência Especial da União - Principal	300.000,00	Banco do Brasil S/A

Centro Administrativo - Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - Jardim de Lucca | CEP 13.253-205 | Itatiba-SP
(11) 3183-1730 | www.itatiba.sp.gov.br



O que fazer pela saúde mental agora e sempre?
DE JANEIRO A JANEIRO

Tenha hobbies terapêuticos
Envolve-se em atividades que tragam prazer e relaxamento, ajudando a reduzir o estresse.

Conecte-se com a natureza e a proteja
Passar tempo na natureza acalma a mente e promove uma conexão saudável com o ambiente.

Pratique a gentileza, a paciência, a tolerância e a sensatez
Atitudes positivas e conscientes melhoram a convivência e favorecem o bem-estar coletivo.

Procure ajuda pessoal e profissional quando necessário
Buscar apoio é essencial para superar desafios e manter a saúde mental em equilíbrio.

Faça atividades físicas
Movimente-se regularmente para aliviar o estresse, fortalecer o corpo e melhorar o humor.

Durma bem e o suficiente
Priorize o sono de qualidade, pois ele é fundamental para o equilíbrio emocional e mental.

Alimente-se de forma saudável
Uma alimentação equilibrada nutre corpo e mente, favorecendo uma saúde mental mais estável.

Invista em autoconhecimento, autoestima e autonomia
Conheça-se e valorize suas qualidades para desenvolver uma vida mais autônoma e autoconfiante.

Incente a conexão humana e o respeito em todos os tipos de relações
Valorize as relações saudáveis e respeitadas para criar laços que apoiem a saúde mental.

Exerça os seus direitos e respeite os direitos alheios
Direitos são fundamentais para o bem-estar de todos, precisam ser garantidos e exercidos com liberdade, consciência e responsabilidade.

Defenda a sua qualidade de vida e a qualidade de vida de todo mundo
Cuidar do seu bem-estar e contribuir para o bem-estar das outras pessoas fortalece a sociedade.

Promova a ampliação e a efetivação de políticas públicas
Apoiar políticas inclusivas fortalece a saúde coletiva e promove uma sociedade mais justa e mais saudável.

Janeiro Branco no Parque da Juventude

DIA 26 DE JANEIRO DAS 9H ÀS 13H

Programação Cultural

9h Capoterapia - com Mestre China (FSS)

9h30 Dança Circular - Instituto Passo a Passo

10h Capoeira - com Laércio Pedro da Silva (Secretaria de Esportes)

10h30 Dança Cigana (FSS)

10h45 Jacobson - com Dra. Denise Pessoa dos Santos (Studio Dália Saúde)

11h Lian Gong - com Juliano Pessoa dos Santos (Studio Dália Saúde)

11h15 Hit Box - com Dra. Simone Andreza Gouvêa (Secretaria de Esportes)

12h Escola de Samba Águia Dourada

Oficinas e Serviços

- Beleza da Mulher
- Caricatura com Cleverton
- CONDEF
- Confeção de Mandala
- Escultura em Bexiga
- Equipe Criança Feliz
- Farmavitta
- Guardinha
- Hortiterapia
- Instituto Passo a Passo
- Interact
- Mostra Criativa
- Oficina da Criatividade
- Outro Olhar
- Rede Farmais
- Reflexologia
- Studio Dália Saúde
- Universidade São Francisco
- Vacinação

Exposição e Venda de Artesanato



MOSTRA criativa

Apoio e Realização





LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

Pregão Eletrônico Nº 01/2025, Edital Nº 01/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ovos de chocolate para entrega imediata. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **11 de fevereiro de 2025, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 02/2025, Edital Nº 02/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de kit movimento e brinquedo velotrol/triciclo, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **12 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 03/2025, Edital Nº 03/2025, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de placas em EVA e colchões para repouso, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **13 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Edital Nº 04/2025, Tipo Menor Preço Global. Objeto Aquisição e instalação de tanque de água potável com capacidade para 8.000 litros no caminhão VW/17.210, placa DBA 1242. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **14 de fevereiro de 2025, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima- Pregoeira.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

Chamamento com vistas a mobilizar o conjunto das instituições de ensino com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade, com vistas à celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

O Secretário Municipal de Saúde de Itatiba, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Itatiba, com fundamento na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990; no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; na Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007; na Portaria Interministerial nº 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014 e na Portaria Interministerial nº 1.127, de 4 de agosto de 2015, CONVOCA, todas as Instituições de Ensino da área da Saúde de Graduação e Pós-graduação, com campo de prática educacional no território do Município de Itatiba, que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba para discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente Chamada Pública destina-se a viabilizar a discussão e implementação do processo de celebração do Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) entre o Município de Itatiba/São Paulo e Instituições de Ensino da área da Saúde que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo

1.2 - Os contratos serão celebrados nos termos da Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e na legislação pertinente.

1.3 - A partir da publicação do presente Edital, somente serão ofertadas e distribuídas nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, vagas para desenvolvimento de: atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, às Instituições de Ensino que aderirem e firmarem o presente Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As Instituições de Ensino da área da Saúde interessadas em celebrar Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com o Município de Itatiba/São Paulo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão comparecer no dia **06 de Fevereiro de 2025**, às 10 horas, no endereço : Rua Marcos Dian, 365 Jardim de Lucca, Itatiba/São Paulo – sala 48 - com os seguintes documentos:

a - Ofício da Instituição de Ensino, em papel timbrado, direcionado ao Secretário Municipal de Saúde de Itatiba/São Paulo, solicitando a participação no processo de contratualização, por meio do COAPES, com a Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba/SP. No ofício deve constar o(s) nome (s) do (s) representante (s) da Instituição, bem com, telefone para contato e e-mail;

b - Relação dos cursos/áreas da Instituição de Ensino que tenham interesse no desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação para o SUS, nas Unidades de Saúde que compõem a rede de saúde Municipal de Itatiba;

c - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Dirigente e/ou do representante legal da Instituição de Ensino, neste caso, do instrumento deve constar poderes específicos para firmar compromisso, acordos, e demais atos que vinculem a Instituição;

d - Cópia do documento de nomeação do Dirigente da Instituição de Ensino;

e - Cópia do Estatuto e Regimento Interno da Instituição de Ensino, atualizados;

f - Cópia do ato que autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino para os cursos cuja contratualização está sendo solicitada, junto ao Conselho Estadual de Educação (CEE);

g - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) da Instituição de Ensino;

h - Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal.

i - Certidão de Falência e Concordata

j - FGTS

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17hs, pelo e-mail : mlima@saude.itatiba.sp.gov.br ou cpizzi@saude.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 22 de Janeiro de 2025

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário da Saúde
Itatiba - SP

VAGAS DE ESTÁGIO

Itatiba - Edição nº 3299 - Ano XXII, 25 de Janeiro de 2025

Itatiba, 23 de janeiro de 2025.

ESTAGIO REMUNERADO - ENFERMAGEM

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7269, de 14 de setembro de 2019, divulga a abertura de cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses para estagiários que estejam cursando **Enfermagem** (a partir do 3º semestre). Aqueles que estiverem interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico dpsaude@saude.itatiba.sp.gov.br ou protocolar no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde, sito a Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca, neste município, até o dia **31/01/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome Completo;
- Endereço;
- Telefone para contato e e-mail;
- Semestre que o candidato está cursando
- Instituição de Ensino
- Áreas de conhecimentos
- Áreas de experiência se tiver

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº001/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata dos seguintes profissionais:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	01	30 horas sem.	R\$ 7.565,68	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e registro no Conselho da Classe.

O **Cirurgião Buco-Maxilo-Facial** será destinado ao atendimento no Centro Itatibense de Serviços Odontológicos (CISO) mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

- 1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, com também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.
- 1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.
- 1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.
- 1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES**2.1. CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**

1. Promover o tratamento cirúrgico de problemas e patologias da cavidade bucal, e de traumatismos da face.
2. Realizar o tratamento das deformidades dento-faciais, de tumores benignos da cavidade oral e região maxilo-facial;
3. Realizar exodontias de dentes inclusos, semi-inclusos, ou de difícil remoção na atenção básica;
4. Realizar biópsias relacionadas a odontologia;
5. Atuar também em ambiente hospitalar realizando procedimentos cirúrgicos complexos envolvendo a boca, dentes, ossos maxilares, articulação temporo-mandibular (ATM) e estruturas adjacentes..

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
- 4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- 4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
- 4.6. As inscrições serão realizadas na **departamento de pessoal da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca**, no período de **03 a 05/02/2025 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
- 4.7. Todos os dados informados na ficha de inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
- 5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
- 5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
- 6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
- 6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
- 6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
- 6.6. A prova será realizada no dia **09/02/2025 às 08h00 no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba**, sito à **Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de ficha de inscrição, cédula de identidade original e caneta esferográfica azul.
- 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
- 6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
 7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
 7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
 7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
 7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
 7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8- DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias úteis consecutivos.
 8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
 8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
 8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
 8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
 8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.
 9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.
 9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10 - A CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
 10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.
 10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
 10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.
 10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
 10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
 10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:
 a) Carteira de identidade;
 b) CPF;
 c) Título de Eleitor (frente e verso);
 d) Certificado de Reservista (homens);
 e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
 f) PIS/PASEP;
 g) Comprovante de endereço atualizado;
 h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de um (1) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
 i) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
 j) Declaração se exerce ou não função pública.
 k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
 8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
 10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:
 a) pelo término do prazo contratual;
 b) por iniciativa da Administração Pública;
 c) por iniciativa do contratado.

12 - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.
 12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
 12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.
 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
 12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo relacionada para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA).

Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, acompanhado do comprovante de matrícula em um dos cursos informados abaixo, para os e-mails meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br ou jazevedo@meioambiente.itatiba.sp.gov.br, ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, neste município, até a data de **05 de fevereiro de 2025**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
 II - Endereço;
 III - Telefone para contato e e-mail;
 IV - Curso e período em que o candidato está matriculado;
 V - Instituição de ensino;
 VII - Experiência profissional (se houver);
 VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponíveis	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	SMAA – Seção de Educação Ambiental	Licenciatura em Ciências Exatas ou da Terra, História ou Geografia.	Penúltimo ou último ano do curso.

Observação: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida caso haja vaga no posto da Secretaria, sendo convocado o candidato imediatamente subsequentemente ao contratado para a vaga principal.